

Origem	Conselho da Justiça
Tipo de ato	Resolução nº 088, de 14/03/1996
Data de publicação	Publicada em 20/03/96 no DOE-SP, Cad.1, Parte II, pág. 33.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista reclamações recebidas de advogados,

RESOLVE

I - O arquivamento de autos, na primeira instância da Justiça Federal, somente será ultimado após a publicação do ato do Juiz que o determinar e decorrido o prazo de eventual recurso.

II - Os Juízes Federais, corregedores permanentes de suas Varas, determinarão às respectivas Secretarias o uso obrigatório dos impressos padronizados.

Parágrafo único - A utilização de impressos não padronizados somente será permitida com prévia autorização do Corregedor-Geral.

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz OLIVEIRA LIMA

Presidente